

tiverem, que nos autos da Falência de Paulo Stafussa ME, Processo nº 0232385-33.2008.8.26.0100, foi apresentado por DAVID C. GIANANTE, administrador judicial, o Quadro Geral de Credores a que alude o artigo 18 da Lei 11.101/05, constando os seguintes créditos:

QUADRO GERAL DE CREDITORES, ART. 18 DA LEI 11.101/05. Data da Quebra: 07/04/2009. Credor, Valor Apurado na Data de Quebra

1) Créditos Trabalhistas (Art. 83, Inciso I, da Lei nº 11.101/05): Luiz Vieira Batalha R\$ 2.184,32; Pedro Vieira Batalha R\$ 2.463,74; Vanderlei Gomes dos Santos R\$ 1.981,88. 2) Créditos Tributários (Art. 83, Inciso III, da Lei nº 11.101/05): União Federal (Fazenda Nacional) R\$ 33.154,89; União Federal (Fazenda Nacional) R\$ 40.017,17. 3) Créditos Quirografários (Art. 83, Inciso VI, da Lei nº 11.101/05): Banco ABN Amro Real S.A. R\$ 17.635,00; Banco HSBC S.A. R\$ 1.000,00; Banco Itaú S.A. R\$ 16.888,00; Banco Santander S.A. R\$ 39.722,50; Shock Metais Não Ferrosos Ltda. R\$ 45.690,89; Metal Iso Distribuidora de Sucatas Metálicas e Recicláveis Ltda. R\$ 25.394,13; Banco Itaú Unibanco S/A R\$ 48.950,44; Metaliso Distribuidora de Sucatas Metálicas e Recicláveis Ltda. R\$ 25.389,26. 4) Créditos Subquirografários (Art. 83, Inciso VII, da Lei nº 11.101/05): Banco Santander S.A. R\$ 794,45; União Federal (Fazenda Nacional) R\$ 5.941,86; União Federal (Fazenda Nacional) R\$ 6.309,00.

Resumo: Total de Credores Trabalhistas R\$ 6.629,94; Total de Credores Tributários R\$ 73.172,06; Total de Credores Quirografários R\$ 220.670,22; Total de Credores Subquirografários R\$ 13.045,31. Total Geral de Credores R\$ 313.517,53.

Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 22 de fevereiro de 2019.

Citação - H Guedes

1ª VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL/SP

EDITAL de CITAÇÃO. Prazo: 20 dias. Proc. 1044169-56.2017.8.26.0100. O Dr. JOÃO DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO, MM Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Capital, na forma da lei. FAZ SABER à H. GUEDES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 60.873.809/0001-50, que METALÚRGICA PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., lhe ajuizou um PEDIDO DE FALÊNCIA por ser credora de R\$6.558,42 (maio/2017), representada por duplicata vencida, não paga e protestada. Estando o representante legal da ré em lugar ignorado, foi deferida a CITAÇÃO por EDITAL para que em 10 dias, a fluir após os 20 dias supra, CONTESTE a ação, podendo depositar o valor total do crédito, acrescido de juros, correção monetária e honorários fixados em 10% (art. 98, § único da Lei 11.191/05), SOB PENA de DECRETAÇÃO da FALÊNCIA. Será o edital, afixado e publicado. São Paulo, 27 de fevereiro 2019

Coliauto - Art. 7º §2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDITORES, NOS TERMOS DO ART. 7º, § 2º, DA LEI N.º 11.101/2005, COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO CONTRA A RELAÇÃO DE CREDITORES (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE COLIAUTO II SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA. PROCESSO Nº 0052101-25.2011.8.26.0100. O DR. TIAGO HENRIQUES PAPTERRA LIMONGI MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP, na forma da lei. FAZ SABER que a Administradora Judicial nomeada na falência apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, § 2º, da Lei n.º 11.101/2005, podendo qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, apresentarem impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 dias, mediante prévio agendamento, junto à administradora judicial, F. REZENDE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., por seu representante legal DR. FREDERICO ANTONIO OLIVEIRA DE REZENDE, OAB/SP 195.329, com endereço à Praça Franklin Delano Roosevelt, n. 200, 8º andar, São Paulo/SP, CEP: 01303-020, ou mediante consulta aos autos do processo falimentar. Segue relação de credores apresentada pela Administradora Judicial: CLASSE I TRABALHISTA: Holanda & Salles Advogados: R\$ 55.460,76; Romano e Conceição Advogados Associados: R\$ 26.372,17; Toledo Piza Advogados: R\$ 40.228,81. SUBTOTAL CLASSE I TRABALHISTA: R\$ 122.061,74. CLASSE III TRIBUTÁRIA: Fazenda Pública do Estado: R\$ 395,10; Fazenda Pública do Estado: R\$ 442,60; Fazenda Pública do Estado: R\$ 404,54; Fazenda Pública do Estado: R\$ 1.137,42; Fazenda Pública do Estado: R\$ 1.314,06. SUBTOTAL CLASSE III TRIBUTÁRIA: R\$ 3.693,72. CLASSE VI QUIROGRAFÁRIA: Alberto Marques: R\$ 348.785,16; Banco Bradesco S.A.: R\$ 521.683,16; Banco do Brasil S/A: R\$ 152.286,89; Banco Safra S/A: R\$ 263.721,78; Caixa Econômica Federal: R\$ 62.311,51; Itaú Unibanco S/A: R\$ 339.415,54. SUBTOTAL CLASSE VI QUIROGRAFÁRIA: R\$ 1.688.204,04. TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS: R\$ 1.813.959,50. Ficam, portanto, todos os Credores, o Falido e o Ministério Público intimados de que, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente edital, poderão apresentar em juízo eventuais impugnações contra a relação de credores ora apresentada, para alegar ausência de qualquer crédito ou manifestar-se contra a legitimidade, importância ou classificação dos mesmos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. SÃO PAULO, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Art 7º §2 Aquarius SBC

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDITORES (ART. 7º, § 2º DA LEI Nº 11.101/05) COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO (ART. 8º DA LEI Nº 11.101/2005). Ação de Falência de MASSA FALIDA DA AQUARIUS SBC EDITORA GRÁFICA LTDA. PROCESSO Nº 0026467-56.2013.8.26.0100. 1ª Vara de Falências, Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP. O Doutor Daniel Carnio Costa, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Central Cível de São Paulo/SP, na forma da Lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos da FALÊNCIA de AQUARIUS SBC EDITORA GRÁFICA LTDA., foi apresentada pela Administradora Judicial, V FACCIO ADMINISTRAÇÕES, nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/05, a relação de credores, abaixo descrita, podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 8º da Lei 11.101/2005, ficando cientificados os interessados que terão acesso aos documentos que fundamentaram sua elaboração, ao Largo São Bento, nº 64, 13º andar, sala 132, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 10h00min às 11h30min, e das 14h00min às 17h00min. CRÉDITOS EXTRAJUDICIAIS = R\$ 2.729.577,66 SALDO DO CRÉDITO RELATIVO À REMUNERAÇÃO DEVIDA À ADMINISTRADORA JUDICIAL E A SEUS AUXILIARES (art. 84, inciso I, primeira parte, Lei nº 11.101/05) = R\$ 154.930,03; V Faccio Administrações EPP R\$ 154.930,03; CRÉDITOS TRABALHISTAS EXTRAJUDICIAIS (art. 84, inciso V, Lei nº

11.101/05) = R\$ 2.554.196,83: Adenício Valentim Dantas do Nascimento R\$ 9.521,53; Amadeu Gustavo Ribeiro dos Santos R\$ 9.077,60; Andrea Gandolfi R\$ 125.000,00; Antonio Carlos Brito R\$ 98.323,94; Antonio Eivaldo Pinheiro R\$ 46.717,34; Antonio Fernando da Silva Martins R\$ 132.000,00; Antonio Marilson Pereira R\$ 46.193,56; Arlindo da Rocha Soares R\$ 62.873,76; Arteraria Ferreira R\$ 9.461,22; Bruno de Souza Cruz R\$ 11.769,00; Carlos Eduardo Tavernari Maia R\$ 60.000,00; Claudenio Bonfim Vitor R\$ 76.066,40; Claudinei Pereira de Souza R\$ 91.452,75; Cleyton Pereira R\$ 24.584,46; David Nicolas Ezequiel da Silva R\$ 23.741,05; Davydson Elydio Bertolazzo R\$ 30.212,30; Delman Andrade Vieira R\$ 73.061,48; Douglas Cardim dos Santos R\$ 27.526,28; Eduardo Palito Gonçalves R\$ 36.631,52; Edvaldo Gomes Santos R\$ 23.645,08; Emerson Pedroso de Moraes R\$ 28.842,91; Erica Paula de Oliveira R\$ 4.123,06; Erismar Ferreira Piauí R\$ 38.129,31; Ernandi Fernandes de Oliveira R\$ 55.360,11; Etevaldo Rodrigues Cavalcanti R\$ 92.725,56; Fabiane Conceição Fonseca R\$ 27.054,87; Fabiano dos Santos R\$ 42.870,35; Fabio Pereira de Oliveira R\$ 27.044,37; Fernando de Conti Oliva R\$ 40.412,57; Fernando Pereira dos Santos R\$ 2.530,30; Flavia Oliveira Conceição R\$ 20.098,32; Flavio Carvalho de Araújo R\$ 22.496,38; Francisco de Assis Anastácio dos Santos R\$ 47.040,44; Joviano Amâncio R\$ 17.596,74; Islan Wagner Brito Santos R\$ 33.426,08; Janaina Floriano Cardoso R\$ 11.646,45; Jece Soares da Silva R\$ 7.622,37; Jefferson Leite R\$ 21.371,57; João Aparecido do Nascimento R\$ 58.210,48; José Augusto Cardoso Vieira R\$ 3.344,29; José Dantas da Silva R\$ 35.676,41; José Janir Barbosa R\$ 55.482,14; Juscelino Macedo de Souza R\$ 88.505,30; Laudeni Eduardo da Silva R\$ 6.478,01; Luan Rodrigues Maciel R\$ 13.630,56; Luciano de Freitas Junior R\$ 7.710,85; Luiz Bortolosso Junior R\$ 9.966,34; Luiza Helena Barbosa R\$ 4.198,52; Marcos Gonçalves de Oliveira R\$ 24.899,76; Maria Aparecida de Oliveira R\$ 23.595,97; Maria Ivanilda da Silva R\$ 438,24; Marinildo Malaquias da Silva R\$ 43.981,78; Moisés dos Santos Oliveira R\$ 14.325,90; Osmar Ribeiro dos Santos Junior R\$ 35.038,00; Paulo Cezar Rodrigues de Matos R\$ 48.594,35; Rafael Pereira da Silva R\$ 32.301,21; Robeval Alves da Silva R\$ 20.153,93; Rodrigo Oliveira da Silva R\$ 30.483,31; Romildo José do Rego R\$ 29.411,39; Ronaldo de Carvalho Ribeiro R\$ 27.763,24; Sergio Luis Dias R\$ 37.096,70; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de São Paulo R\$ 42.523,47; Valdemir Oliveira Lola R\$ 30.420,07; Vania Oliveira Lola R\$ 66.254,59; Wesley Eduardo Gonçalves dos Santos R\$ 17.598,98; Zilene Ferreira dos Santos e Silva R\$ 40.638,64. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS EXTRACONCURSAIS (art. 84, inciso V, Lei nº 11.101/05) = R\$ 20.450,80: Antonio Fernando da Silva Martins R\$ 18.377,79; Consigaz Distribuidora de Gás Ltda. R\$ 2.073,01. CRÉDITOS CONCURSAIS = R\$ 10.343.563,30 CRÉDITOS TRABALHISTAS (art. 83, inciso I, Lei nº 11.101/05) = R\$ 1.895.307,01: Abner Basílio da Rocha R\$ 26.197,41; Ademir Correia Campos R\$ 3.182,85; Adriano Lopes Sousa R\$ 7.138,51; Agenor Mendes de Oliveira R\$ 86.422,88; Ailton Paes Campinho R\$ 11.755,21; Alecivan Cavalcante de Carvalho R\$ 9.533,66; Alessandra de Souza R\$ 6.827,51; Alex Rocha da Silva R\$ 13.382,72; Alexandre de Cassio Correa R\$ 33.463,92; Alexandre Eustaquio Braga R\$ 32.169,87; Alexandre Nolleto R\$ 20.933,71; Aline de Santana Lima R\$ 7.114,05; Ana Paula Miguel R\$ 26.362,87; Andreia Aparecida Silva R\$ 20.812,73; Andréia dos Santos R\$ 20.962,31; Antonio Monteiro de Souza R\$ 7.460,69; Carina Aparecida Furtado R\$ 13.525,08; Cleber Agapito de Carvalho R\$ 11.904,02; Conceição Ferreira da Silva R\$ 15.118,63; Cristiana Mendes Lopes R\$ 22.283,85; Cristina da Silva R\$ 438,24; Edjanilson de Souza Soares R\$ 4.502,27; Edson Antonio da Silva R\$ 43.829,67; Edson Gerônimo Gomes R\$ 8.764,85; Eduardo de França R\$ 10.174,61; Eliete Conceição de Almeida R\$ 13.410,63; Eric de Sousa Moura R\$ 49.160,95; Erisvan Carvalho Silva R\$ 4.520,67; Eugenio Augusto da Silva R\$ 8.012,15; Fabio Barbosa da Silva R\$ 17.700,27; Fernando de Araujo Cabo R\$ 12.838,32; Flavemir Oliveira Lins R\$ 18.087,01; Francisco Alexandre Oliveira Conceição R\$ 5.969,98; Francisco Nonato das Neves R\$ 13.833,84; Francisco Oliveira de Souza R\$ 35.959,27; Galdieri Bruno Nunes Salviano R\$ 5.910,01; Geilda Paula de Meneses R\$ 8.713,91; Geraldo Custódio Leal R\$ 70.372,17; Gilmar dos Santos Souza R\$ 35.692,52; Gilvanildo Alexandre da Silva R\$ 19.557,73; Gleyce Araujo dos Santos R\$ 3.671,64; Henrique Farias Trindade R\$ 13.568,17; Ismael de Carvalho R\$ 23.607,40; Ivanete Silva das Neves Barros R\$ 13.112,59; Jair Garroni Rodrigues Martins R\$ 12.982,93; Jéssica Pereira Leite R\$ 10.776,90; João Carlos Dias R\$ 13.241,97; João Cristovão Alves Xavier R\$ 5.997,93; João Marcio de Souza R\$ 27.186,37; Johnatas Cavalcante R\$ 34.499,35; José Alves de Oliveira Filho R\$ 53.030,44; José Linaldo de Almeida R\$ 14.571,14; José Maria da Silva Souza R\$ 71.862,92; Jucelia Barreto de Almeida R\$ 7.507,21; Julio Cesar Duarte R\$ 12.300,07; Katia Miranda de Souza R\$ 49.520,29; Leonardo Toledo da Silva R\$ 9.818,19; Lucas Marcelo de Medeiros/ADV R\$ 1.457,12; Luiz Carlos Marchetti Junior R\$ 7.943,83; Luiz Carlos Mello de Sousa R\$ 25.833,24; Luiz Felipe Correia da Silva R\$ 31.970,42; Luiz Fernando Augusto de Oliveira R\$ 2.848,74; Luma de Oliveira Silva R\$ 3.662,66; Luzenise Ana dos Santos R\$ 58.870,48; Manoel Claudio de Mello R\$ 17.232,64; Manoela dos Santos Alves R\$ 19.666,79; Marco Aurélio Santiago R\$ 7.847,63; Marcos Escolástico de Souza R\$ 10.257,05; Maria Célia Oliveira Santana R\$ 25.302,01; Mary Elen Timoteo da Silva R\$ 9.207,19; Mayara Augusto Passos R\$ 10.045,55; Nivaldo Ferreira Lima R\$ 2.720,63; Nivaldo Pereira dos Santos R\$ 10.818,39; Olavo Alves da Silva R\$ 19.814,84; Rafael Moura Santos R\$ 18.345,23; Rafael Silva Carnauba R\$ 7.323,02; Raniere Borges Martins R\$ 15.096,40; Reginaldo Pereira da Silva R\$ 31.160,85; Regis Adriano Gomes Rosa R\$ 117.279,12; Renilton Camargo Neres R\$ 6.913,15; Ricardo Benicio Alves R\$ 24.539,16; Roberto de Magalhães Silva R\$ 16.003,68; Rodrigo do Carmo de Barros R\$ 20.957,93; Rodrigo Marques Neves R\$ 3.575,05; Rosangela Julian Szulc (advogada) R\$ 2.217,33; Sandra Cristina dos Santos R\$ 14.743,25; Sandra Maria Costa Lopes R\$ 5.450,80; Sandra Moreira Fernandes R\$ 26.517,48; Thiago Albuquerque Ribeiro R\$ 132.000,00; Vitor Spinelli R\$ 10.651,66; Wagner Arruda R\$ 2.673,26; Wilson Soares R\$ 13.103,37. CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (art. 83, inciso VI, Lei nº 11.101/05 = R\$ 5.581,824,82: Ahlstrom Brasil Indústria e Comércio de Papéis Especiais Ltda. R\$ 36.811,49; Antalis do Brasil Produtos para Indústria Gráfica Ltda. R\$ 102.098,13; BB Consultoria em Estratégia de Negócios Ltda. R\$ 56.860,03; Bercrom Gráfica e Editora Ltda. ME R\$ 335.048,41; Bradesco Cartões S/A (Corporativo Bradesco VISA) R\$ 110.471,83; Caixa Econômica Federal R\$ 109.257,64; Coface do Brasil Seguros de Crédito Interno S/A R\$ 699.418,28; Companhia de Gás de São Paulo Comgás R\$ 63.464,58; Consigaz Distribuidora de Gás Ltda. R\$ 1.630,00; Davina Soares Sallum R\$ 940.121,44; Érica Soares Sallum R\$ 940.121,44; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo R\$ 129,00; Jorge Luiz Fatur Sallum R\$ 940.121,44; Laudemiro Francisco Rocha Neto R\$ 13.699,34; MP do Brasil Ltda. R\$ 14.551,87; Nextel Telecomunicações Ltda. R\$ 18.071,50; Orssa Master Contabilidade S/S R\$ 75.585,59; Premiata Tintas e Verniz Gráficos Ltda. R\$ 427.967,05; Prosperity Fomento Mercantil Ltda. R\$ 212.672,90; Star Tape Comercial de Adesivos Ltda. R\$ 84.126,47; Thiago Albuquerque Ribeiro R\$ 100.793,13; Van Moorsel, Andrade & Cia Ltda. R\$ 298.803,26. CRÉDITOS SUBQUIROGRAFÁRIOS (art. 83, inciso VII, Lei nº 11.101/05) = R\$ 46.067,17: Bercrom Gráfica e Editora Ltda. ME R\$ 33.504,84; Bradesco Cartões S/A (Corporativo Bradesco VISA) R\$ 2.104,37; Caixa Econômica Federal R\$ 2.185,15; Companhia de Gás de São Paulo Comgás R\$ 714,25; Orssa Master Contabilidade S/S R\$ 7.558,56. CRÉDITOS SUBORDINADOS (art. 83, inciso VIII, Lei nº 11.101/05) = R\$ 2.820.364,30: José Augusto Del Bianco R\$ 1.410.182,15; Maria Aparecida Cesar Del Bianco R\$ 1.410.182,15. Total = R\$ 13.073.140,96 (treze milhões, setenta e três mil, cento e quarenta reais e noventa e seis centavos). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e produza seus efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. São Paulo, 06 de dezembro de 2018.

\*\*\*

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **0026467-56.2013.8.26.0100**  
 Classe – Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Administração judicial**  
 Requerente: **Aquarius SBC Editora Gráfica Ltda**  
 Requerido: **Aquarius SBC Editora Gráfica Ltda**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o edital do Art. 7º §2º foi disponibilizado em 08/abr/19 no caderno V da edição 2784 do DJE, pgs. 6/7. Considera-se data de publicação o dia seguinte. Nada Mais. São Paulo, 08 de abril de 2019.  
 Eu, Andre Luiz dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.